

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

## “EDITAL LPG - 3ª REGIONAL DE CULTURA”

## VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	1.376.108,67	488.632,81	245.637,03	366.694,71	1.163.474,34
PESSOAS NEGRAS - 20%	550.443,47	195.453,12	98.254,81	146.677,89	465.389,74
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	275.221,73	97.726,56	49.127,41	73.338,94	232.694,87
PESSOAS CIGANAS - 10%	275.221,73	97.726,56	49.127,41	73.338,94	232.694,87
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	275.221,73	97.726,56	49.127,41	73.338,94	232.694,87
<b>TOTAL</b>	<b>2.752.217,33</b>	<b>977.265,62</b>	<b>491.274,07</b>	<b>733.389,43</b>	<b>2.326.948,68</b>

Conforme estabelecido em Edital:

- No item **4.3**: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item **4.4**: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item **6.5**: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item **6.6**: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

**JOSEMBERG PEREIRA**

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

**TATIANA DE FÁTIMA CAVALCANTE SILVA**

Coordenadora do Edital LPG 3ª Regional de Cultura